



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 20/05/2025 19:52:19.760 - PL261424  
EMC 2718/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.2718/2025**

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –  
DECÊNIO 2024-2034**

**PROJETO DE LEI Nº 2614/2024**

Emenda aditiva ao Plano Nacional de Educação, para acrescentar a Estratégia 7.12. ao Anexo

**EMENDA ADITIVA Nº**

Acrescenta-se a Estratégia 7.12. do Anexo, com a seguinte redação:

“Estratégia 7.12. Promover, oferecer e garantir a educação digital crítica e a conectividade significativa, em conformidade com a legislação e com financiamento público específico, estável e exclusivo para a educação pública, em todas as instituições educativas e nas várias modalidades educacionais, inclusive de maneira a desenvolver habilidades na decodificação de mensagens e das tecnologias que as dão suporte, a combater ao *cibercrime* e *cyberbullying*, a garantir a segurança cibernética e o combate às demais violações dos direitos humanos, e a garantir o emprego de algoritmos antidiscriminatórios em softwares usados na educação e a regulação da inteligência artificial na educação.”





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 20/05/2025 19:52:19.760 - PL261424  
EMC 2718/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.2718/2025**

### JUSTIFICATIVA

A estratégia proposta avança ao articular educação digital crítica com garantias concretas de financiamento público exclusivo, estabelecendo uma abordagem integral que supera visões tecnocêntricas. Ao vincular conectividade significativa inclusive ao desenvolvimento de habilidades para decodificar mensagens e tecnologias, a proposta reconhece que o acesso material deve ser acompanhado por formação para navegação segura e consciente no ambiente digital. A inclusão específica de combate ao cibercrime, cyberbullying e violações de direitos humanos posiciona a escola como espaço fundamental de proteção na era digital, enquanto a exigência de algoritmos antidiscriminatórios e regulação da IA na educação enfrenta os riscos e os desafios emergentes da automatização do processo de ensino-aprendizagem. Essa abordagem multidimensional garante que a política de educação digital não se restrinja à infraestrutura, mas promova efetiva cidadania digital, segurança e justiça algorítmica no ambiente educacional, em conformidade com os princípios constitucionais de igualdade e dignidade humana.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**

**Deputada Federal - PSOL/SP**



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel (61) 3215-5617 | dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://transparencia.camara.leg.br/autenticar/assinatura/CD257443993800>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante



\* C D 2 5 7 4 4 3 9 9 3 8 0 0 \*